

São Bernardo do Campo, 22 de Outubro de 2013.
IMS/PG 01/2013

EDITAL DE ANUIDADE ESCOLAR MODALIDADE A DISTÂNCIA

O Procurador do Instituto Metodista de Ensino Superior - IMS, mantenedor da Universidade Metodista de São Paulo no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 9.870 de 23 de novembro de 1999 e a Medida Provisória 2.173-24, de 23 de agosto de 2001, bem como o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a educação a distância.

RESOLVE:

Art. 1º - O texto do CONTRATO DE ADESÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA é o constante do **anexo 1**.

Art. 2º - Os valores das semestralidades e respectivas parcelas mensais para o ano de 2014, estipulados para cada um dos respectivos Pólos Regionais de Apoio Presencial, são os constantes do **anexo 2** deste edital.

Parágrafo Único: Para fixação do preço das semestralidades foi considerada a continuidade da isenção da contribuição previdenciária patronal (filantropia).

Art. 3º - A adesão ao Contrato dos alunos ingressantes dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Adesão, apresentado no **anexo 3**.

Art. 4º - A renovação de matrícula poderá ser feita mediante a adesão manifestada pelo aluno no "Portal Metodista" mantido pelo IMS no sítio da Internet www.metodista.br, na forma estabelecida no respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Marcio de Moraes
Procurador – IMS
Reitor - UMESP